



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo

25 / 04 / 20 11

Protocolista

LEI Nº. 1368/2011

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI Nº. 1348/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 5º. da Lei Nº. 1348/2010, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)”

Parágrafo Único – *A remuneração mensal, para desempenho das
atividades inerentes ao cargo, é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos
reais) sob a referencia de vencimento CCL2.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de abril de 2011.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal em Exercício